

LEI Nº 2.867, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR DESTINADO A
SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A "CASA
DE CARIDADE SÃO JOSÉ".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 216.500,00 (Duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais), destinado à subvenção social para a Casa de Caridade São José, na seguinte dotação orçamentária:

021	Sec. Munic. Saúde e saneamento	
022004	Recursos Municipais FMS	
021001.10	Saúde	
021001.10302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
021001.103020048	Apoio administrativo dos fundos municipais	
021001.1030200482.037	Subvenções Sociais	
021001.1030200482.037.3.3.50.30.000	Subvenções Sociais	216.500,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recurso para abertura do crédito adicional suplementar, a anulação da dotação discriminada abaixo, conforme Art. 43 inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

003001.2884600582.067.333904700 Obrigações Tributárias e contributivas.

Art. 3º Esta lei altera o anexo X da Lei Municipal 2.679 de 31 de outubro de 2005 (PPA 2006-2009), referente a Entidade Casa de Caridade São José e ao exercício de 2007. Modificando o valor de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) para R\$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de agosto de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.